

**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

Senhores Gestores.

Em razão das diversas medidas estabelecidas pelo Governo Federal, bem como pelo Governo do Estado do Paraná para enfrentamento a pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), encaminhamos anexa a relação de atos normativos relacionados ao assunto, publicados até a presente data.

Dentre as medidas estabelecidas, em especial aquelas que afetam o funcionalismo público estadual, bem como os estagiários dos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado, deverão ser observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos referidos atos e nas instruções complementares encaminhadas através de Orientações e Comunicados expedidos por este Departamento.

Considerando os questionamentos encaminhados a este Departamento, complementam-se as orientações de acordo com os temas a seguir:

### 1. FÉRIAS (SUSPENSÃO / INTERRUPÇÃO / CANCELAMENTO)

Ressaltamos que, as questões relacionadas a **férias** dos servidores (suspensão, cancelamento e interrupção) deverão ser analisadas e deliberadas pelos Titulares dos respectivos órgãos, ressalvados os casos previstos no Decreto n.º 4230/2020 (SESP, SESA e Coordenadoria da Defesa Civil). Cabe aos referidos gestores a definição se as atividades daqueles servidores que estariam em férias durante o período emergencial são essenciais e de imperiosa necessidade do serviço para serem suspensas, nos termos da Lei

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

n.º 6174/1970.

Aos órgãos cuja determinação se deu pela suspensão das férias dos servidores da SESP, SESA e Coordenadoria da Defesa Civil, dentro das hipóteses previstas e a critérios dos respectivos Titulares, recomenda-se que aqueles que já tiveram o registro lançado no sistema Meta4, gerando o pagamento do 1/3 de férias na folha de pagamento do mês de março/2020, seja cancelada apenas a fruição das férias, mantendo o saldo de dias para reprogramação em data oportuna. Ressaltamos que o cancelamento da previsão de férias nestas situações é inviável pois impacta na devolução do valor pago a título de 1/3 de férias e o Imposto de Renda Retido na Fonte relativo a este pagamento não será restituído na folha. A eventual restituição de IR ocorrerá após apuração do exercício e envio da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e de acordo com o calendário estabelecido pela Receita Federal.

### 2. LICENÇA ESPECIAL (concessão compulsória Decreto n.º 4312/2020)

Conforme orientações encaminhadas através do Decreto n.º 4312/2020 a concessão de licença especial deverá ser realizada a no mínimo 50% dos servidores efetivos dos órgãos e entidades estaduais, com fruição a partir de segunda-feira (30/03), a qual poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 30 dias.

A Unidade de Recursos Humanos deverá elaborar a relação de servidores com direito a licença especial e apresentar ao respectivo Titular do Órgão ou Entidade para deliberação dos servidores que terão a licença especial concedida.

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

A concessão de que trata o citado Decreto, dispensa o requerimento individual do servidor, sendo necessário apenas o registro no sistema Meta4 para geração da Portaria de concessão. As Portarias deverão ser juntadas em um único protocolo e encaminhado ao Titular do Órgão para assinatura eletronicamente.

Os órgão que por ventura não atingirem o percentual mínimo de concessão de licença especial (50%), deverão encaminhar ofício à Casa Civil com justificativa fundamentada para o não atingimento e indicando o número de licenças que poderão ser concedidas, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto n.º 4312/2020.

### 3. ESTAGIÁRIOS

Conforme estabelecido no art. 2º, do Decreto n.º 4323/2020, que altera o § 5º do art. 7º do Decreto n.º 4230/2020, ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, exceto, de acordo com a conveniência e oportunidade das respectivas autoridades superiores, para os que exercem suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - SESA; os que atuam na área de saúde nos demais Órgãos e Entidades ou aos que possam continuar exercendo suas atividades em regime de teletrabalho, sem prejuízo do cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso.

Para novos estagiários cujos Termos de Compromisso tenham sido emitidos e não tenham sido validados em razão da situação de emergência e suspensão das atividades presenciais nas instituições de ensino, somente deverão ser validados aos alunos que apresentarem toda documentação exigida, de acordo com os termos do Decreto

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

n.º 8654/2010 e cujas atividades possam sem desenvolvidas mediante supervisão.

#### 4. TELETRABALHO

Conforme orientações encaminhadas através da Orientação Técnica n.º 006/2020 – DRH/SEAP, os servidores designados para exercer suas atividades em teletrabalho deverão preencher os formulários de Autodeclaração e de Teletrabalho com a anuência da chefia imediata, os quais deverão ser juntados em um protocolo digital e encaminhados ao Titular do Órgão para deliberação. Após, deverão ser remetidos a Unidade de Recursos Humanos para registro de ocorrência de frequência 142, 143 ou 144.

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, o comitê de crise estadual, assim como os órgãos estaduais de fiscalização acompanharão as informações dos servidores em teletrabalho através dos relatórios gerados pelo sistema Meta4. Dessa forma, os devidos registros das ocorrências de frequência deverão ser lançados imediatamente após deliberação do Titular do Órgão.

### 5. ATIVIDADES DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Fica a critério dos Titulares do Órgãos e Entidades a deliberação aos servidores das Unidades de Recursos Humanos para o exercício das atividades em teletrabalho.

Os sistemas utilizados para execução das atividades de RH já poderão ser acessados fora da rede do Estado. Está sendo disponibilizado o acesso remoto ao sistema Meta4, de forma gradativa, conforme preenchimento do formulário encaminhado por este

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

Departamento.

Após preenchimento do formulário, a Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC/DOS/SEAP encaminhará o Termo de Responsabilidade para assinatura, por meio de protocolo digital. Em seguida, serão repassadas as orientações para configuração dos equipamentos.

O suporte a configuração dos equipamentos e testes necessários será prestado pela equipe de TI dos respectivos órgãos ou entidades.

Luiz Gustavo Sulek Castilho

Diretor de Recursos Humanos e Previdência

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

# ATOS NORMATIVOS QUE ESTABELECEM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

АТО	DATA	SÚMULA
Lei Federal n.º 13.979	06/02/2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Lei Federal n.º 8.080	19/09/2020	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Decreto Federal n.º 10.212	30/01/2020	Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005.
Lei Estadual n.º 13.331	23/11/2001	Dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná.

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

Portaria n.º 188 (Ministério da Saúde - MS/GM)	03/02/2020	Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
Portaria n.º 356, 11/03/2020 (Ministério da Saúde - MS/GM)	11/03/2020	Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Decreto Estadual n.º 4230 (DIOE 10646 de 16/03/2020)	16/03/2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Comunicado n.º 010/2020 DRH/SEAP	16/03/2020	Informações sobre as medidas do Governo para combater a pandemia do novo coronavírus (COVID-19)
Comunicado n.º 011/2020 DRH/SEAP	16/03/2020	Decreto n.º 4230/2020 – Estabelece medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID19)

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

Decreto Estadual n.º 4258 (DIOE 10647 de 17/03/2020)	17/03/2020	Altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Resolução SEAP n.º 6957 (DIOE 10648 de 18/03/2020)	17/03/2020	Estabelece regras para solicitação de perícia médica para servidores com sintomas de contaminação pelo coronavírus.
Comunicado n.º 012/2020 DRH/SEAP	17/03/2020	Resolução SEAP n.º 6957/2020 – Estabelece forma excepcional para entrega de atestados médicos – licenças médicas concedidas para os casos diagnosticados com coronavírus (COVID19).
Decreto Estadual n.º 4259 (DIOE 10648 de 18/03/2020)	18/03/2020	Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Estado do Paraná.
Decreto Estadual n.º 4260 (DIOE 10648 de 18/03/2020 – SUPLEMENTO)	18/03/2020	Suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus –

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

		COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.261 (DIOE 10648 de 18/03/2020)	18/03/2020	Estabelece critérios para a habilitação de laboratórios interessados no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.262 (DIOE 10648 de 18/03/2020)	18/03/2020	Determina à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, por meio do PROCON/PR, para que execute fiscalização de práticas abusivas quanto aos preços de produtos sanitários e de profilaxia, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.263 (DIOE 10648 de 18/03/2020)	18/03/2020	Regulamenta o art. 12 do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, instituindo um plano de monitoramento de fronteiras e divisas, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

Orientação Técnica n.º  006/2020 DRH/SEAP  (ANEXO I-1, ANEXO I-2, ANEXO II, ANEXO III)	18/03/2020	Procedimentos técnicos para aplicação do Decreto n.º 4230/2020.
Decreto Estadual n.º 4.298 (DIOE 10649 de 19/03/2020)	19/03/2020	Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.301 (DIOE 10649 de 19/03/2020)	19/03/2020	Altera dispositivo do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.302 (DIOE 10649 de 19/03/2020) REVOGADO PELO DECRETO N.º 4311, DE 19/03/2020	19/03/2020	Acresce o art. 19A ao Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020.
Medida Provisória n.º 926	20/03/2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

		de importância internacional decorrente do coronavírus.
Portaria n.º 454 (Ministério da Saúde - MS/GM	20/03/2020	Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)
Decreto Estadual n.º 10.282	20/03/2020	Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
Decreto Estadual n.º 4.310 (DIOE 10651 de 21/03/2020)  REPUBLICADO	21/03/2020	Altera o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.311 (DIOE 10650 de 20/03/2020)	20/03/2020	Altera o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.312 (DIOE 10650 de 20/03/2020)	20/03/2020	Concede licença especial, de acordo com o art.  4º da Lei Complementar n. º 217 de 22 de outubro de 2019, conforme especifica

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

Comunicado n.º 013/2020 DRH/SEAP	20/03/2020	Orientações da Perícia Médica – Atendimento remoto
Decreto Estadual n.º 4.315 (DIOE 10651 de 21/03/2020)	21/03/2020	Dispõe sobre a dispensa de licitação e procedimento para a modalidade pregão para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e adota outras providências.
Decreto Estadual n.º 4.316 (DIOE 10651 de 21/03/2020)	21/03/2020	Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.
Decreto Estadual n.º 4.317 (DIOE 10651 de 21/03/2020)	21/03/2020	Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.318 (DIOE 10652 de 22/03/2020)	22/03/2020	Altera o art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670



**COMUNICADO Nº: 015/2020** 

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assunto: Atos normativos que estabelecem medidas para enfrentamento a pandemia pelo coronavírus

Comunicado n.º 014/2020 DRH/SEAP	23/03/2020	Decreto n.º 4312/2020 – Concessão compulsória de licenças especiais
Decreto Estadual n.º 4.319 (DIOE 10653 de 23/03/2020)	23/03/2020	Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Decreto Estadual n.º 4.320 (DIOE 10653 de 23/03/2020)	23/03/2020	Altera dispositivos do Decreto nº 4.312, de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020.
Decreto Estadual n.º 4.323 (DIOE 10654 de 24/03/2020)	24/03/2020	Altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Decreto nº 4.312, de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N | Palácio das Araucárias | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-915 | 41 3313.6264 | 41 3313.6670